



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1625B

Página 13 de 19



MUNICÍPIO DE
MAGDA

LEI Nº. 1.763, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2029.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
01	TESOURO		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	5.000,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000			PROMOÇÃO A SAÚDE		
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		300 041	Capital - Emenda Voluntaria	150.000,00
			2025.019.748		
TOTAL.....					R\$ 155.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º é proveniente do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1625B

Página 14 de 19



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 13 de fevereiro de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51